

Classificados

anuncios2@oparana.com.br



1 - O Paraná Terça-feira, 27/12/2022

Veículos Diversos

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206154.

Importados

BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206150.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0 16V 4x2, 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 130.000,00, 45-99988-3377 CI-206149.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206151.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206156.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206155.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206153.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 30.000,00, 45-99988-3377 CI-206157.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, Blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206152.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206148.

Apartamentos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Apto Res. Cascavel, Rua Francisco Bartnik, térreo, 03 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 230.000,00, poderá ficar locado. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206141.

WILLIAN VENDE

Vende Apartamento no coqueiral sendo um condomínio com poucas unidades para quem gosta de tranquilidade muito bem localizado poucos metros da Av. Brasil, próximo a Prefeitura, Rodoviária, mercados, farmácias, clinicas, etc. Apartamentos com 3 tamanhos e 3 Layout. Opção 01: Área total de de 92m² com 57m² privativo por apenas 320.000,00 mil; Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206126.

WILLIAN VENDE

Vende apart. No São Cristóvão com 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 71m² área total sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206132.

WILLIAN VENDE

Vende apart. no Park Vitória sendo com 2 quartos mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m² por R\$ 150.000,00 podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, carta de credito, soja, etc Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-206129.

Casas

WILLIAN VENDE

Vende sobrado com 3 suítes, com sacada, mais dependências, garagem coberta para 1 carro sendo que tem espaço para mais de 4 carros, imóvel localizado na esquina, frente para 2 ruas por apenas 630 mil. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206136.

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferencia terreno, fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F. CI-206139.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Alto Alegre, com área construída de aprox. 120 m², piso superior: 1 suíte e dois quartos; sacada e espaço para pequeno escritório piso inferior sala, cozinha, lavanderia, espaço para elevador, garagem coberta sendo 1 vaga (mais espaço disponível não coberto para 2 vagas) com alguns moveis sob medida e sistema para água aquecida pronto por apenas 460 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206127.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados e ambientes climatizados, ótima localização rua sem saída, por apenas 590 mil, agende sua visita 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-206137.

Ponto Comercial

WILLIAN VENDE

Vende barracão na br 277, ótima localização a partir de 370m² por apenas 1.250.000 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206128.

WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m² ótima localização por apenas R\$ 1.000.000,00. contato(45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206138.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito, R\$ 190.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206147.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206143.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente), R\$ 249.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206145.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206142.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 270m² (10X27) no Sto Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Sta Cruz, (preservação permanente), R\$ 130.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206146.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 1.800.000,00, aceita carros e parcelamento. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206144.

TERRENO CENTRO

Vende-se terreno, 1100 m² 20x55 Rua Antonina, entre as Ruas Tiradentes e Siqueira Campos F: (45) 99822-6583 e F: (45) 3037-4037 CRECI 11918 CI-206103.

WILLIAN VENDE

Vende terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 315m², sendo 15m de frente, terreno plano, por R\$ 330.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-206120.

WILLIAN VENDE

Vende fração de terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 157m² sendo 7,5m de frente, terreno plano, por R\$ 180.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-206123.

Área Rural

WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-206122.

WILLIAN VENDE

Vende área com 14 alq. em Santa Tereza do Oeste com 11 alq. mec. por apenas 2.000sc o alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206125.

WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, 1 açude sem benfeitorias por apenas R\$330 mil. Contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206118.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da br 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.000 sc. de soja por alq. contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206119.

WILLIAN VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-206121.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 20.000m² a aprox. 6 km do asfalto, sendo aprox. 17km do centro de Cascavel com beira de rio e mata nativa, excelente oportunidade para ter sua casa de campo em uma região rural por apenas 300mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206124.

WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza bem localizada por apenas 45.000 sc de soja podendo ser negociado entrada mais 3 anos, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206130.

WILLIAN VENDE

Oportunidade de negócio, vende chácara próximo de perímetro urbano de Cascavel, fundos para rio pequeno, a 3 km do asfalto, sem benfeitorias por apenas 850 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-206133.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual sendo aprox. 3 km do asfalto ótima para moradia ou lazer estrada boa topografia com leve declive por apenas 450 mil, aguardo seu contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206134.

Diversos

ACABO COM TUDO

Controle de pragas urbanas, baratas, ratos, pulgas, formigas, aranhas, prevenção contra mosquito da dengue, orçamento sem compromisso. Garantia comprovada. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202769.

FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfarelado? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202770.

Seu leão pode colorir a vida de muitas crianças

ATÉ 29/12

Doe seu Imposto de Renda para o Hospital Pequeno Príncipe



No Brasil, apenas 3,15% do potencial de doação de IR da população foi destinado para instituições filantrópicas em 2020. Isso representa mais de R\$ 8 bilhões que poderiam impactar o cenário da saúde no país.

E você, ao destinar até 6% do seu Imposto de Renda para os projetos do maior hospital pediátrico do Brasil, pode contribuir para mudar essa realidade, de forma fácil e sem custos.

Ajude a transformar a vida de milhares de crianças e adolescentes. Acesse doepequenoprincipe.org.br, simule seu potencial de doação, preencha o formulário e solicite seu boleto.

Contamos com você!

Apoio: **O Paraná**

[41] 2108-3886 [41] 99962-4461
doepequenoprincipe.org.br



3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoá, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimações@3sricascavel.com.br / 3sricascavel@3sricascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

(PROTOCOLO 181.777 - E-PROTOCOLO IN00859557C)

Segundo atribuições conferidas pelo artigo 26, §4º da Lei n. 9.514/1997 e artigo 629, §6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, em vista da frustração das tentativas de notificação pessoal, nos endereços anteriormente fornecidos e constantes dos cadastros do(a) credor(a) e do cartório, e em decorrência de obrigações pactuadas no contrato abaixo indicado:

CREADOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DEVEDOR(A) INTIMADO(A): ROGÉRIO DA SILVA (CPF: 057.361.129-73)
ENDEREÇOS: 1) Rua Waldir Azevedo, 650, Unidade 05, Jardim Alvorada, Cascavel/PR; 2) Rua México, 387, Periolo, Cascavel/PR.
CONTRATO: 8.4444.0741618-9 firmado em 05/12/2014.
MATRÍCULA: 47.830 – 3º Registro de Imóveis de Cascavel/PR
VALOR DA DÍVIDA: R\$21.313,91 (vinte e um mil, trezentos e treze reais e noventa e um centavos), correspondente aos encargos do contrato acima mencionado, posicionados em 07/12/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedemos a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a esta Serventia, situada em Cascavel-PR, na Rua Paraná, 2864, Edifício Itapoá, sala 15, Centro, de segunda a sexta-feira, horário de funcionamento: 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/97.

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

CI1218444-E22

Documento Assinado Digitalmente
ANTONIO ARTUR DE SOUZA
SAMPALHO Pág. 1 de 1
CPF: 2251985815 - 16/12/2022



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@certo.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

EDITAL Nº061/2022 PSS/SAÚDE/2022

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Processo Seletivo Simplificado
Data 27/12/2022

O Prefeito do Município de Lindoeste, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e considerando o que estabelece o artigo 2º, Inciso V e § 2º, da Lei Municipal nº 949/2016, torna público a divulgação da lista provisória em ordem de classificação dos candidatos cadastrados no Processo Seletivo Simplificado – PSS SAÚDE/2022, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para o cargo de ENFERMEIRO(A) e ACS, conforme segue:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
EDITAL Nº061/2022

Cargo: ENFERMEIRO(A)

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, PONTUAÇÃO DECLARADA, DATA DE NASCIMENTO. Lists candidates like DAYANE CAVAGNOLLI, NELI PERIN, etc.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, PONTUAÇÃO DECLARADA, DATA DE NASCIMENTO. Lists candidate DAYANNE DO NASCIMENTO VEIGA DOS SANTOS.

O prazo para interpor recursos será com base ANEXO V - E do Edital Nº061/2022 do Processo Seletivo Simplificado de 13/12/2022, e deverá ser entregue pelo candidato na Secretária Municipal de Saúde de Lindoeste em até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do assunto que deu origem aos recursos.

Lindoeste, 27 de dezembro de 2022.

CI1218452-E22

SILVIO DE SOUZA
Prefeito



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

CNPJ: 81.628.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº. 80/2022
Data: 26/12/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Vereador DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o cronograma de execução de desembolso para o exercício de 2023, da Câmara Municipal de Lindoeste. Conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei complementar nº101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os anexos desta Portaria estabelecem a programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da programação Financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos deste ato.

Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este ato acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e fica revogada as disposições em contrário.

Câmara municipal de Lindoeste, em 26 de dezembro de 2022.

DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA
Presidente

CI1218453-E22



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@certo.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

DECRETO Nº 297/2022
Data: 20/12/2022

80.881.915/0001-92

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 1243/2022 de 14/12/2021:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01- Divisão Administrativa.
01.122.0004.2.106- Manutenção Atividades Administrativas e Serviços Gerais.
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....17.500,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica.....5.000,00

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05-Divisão de Educação – Programas- MEC/FNDE
12.361.0019.2.146- Execução do Programa Salário educação- Fundamental.
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....1.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica.....18.500,00

08- SECRETARIA DE SAÚDE.
01-Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0027.2.196- Manutenção Serviços Saúde- Unid Hospital.
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....35.000,00

10.301.0027.2.172- Assistência e Ampliação da Farmácia Básica.
3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....15.000,00

13- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
02- Divisão de Serviços Rodoviários
26.782.0042.2.188- Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários.
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica.....7.700,00

14- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDR.
01-Divisão de Agricultura e Assist. Técnica e Abastecimento.
20.606.0047.2.125- Atividades da Agricultura, Assist. E Abastecimento.
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica.....300,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos conforme Artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da Anulação das seguintes dotações:

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02- Divisão De Educação – Ensino Fundamental.
12.361.0011.2.122- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
3.3.90.14.00- Diárias – Civil.....4.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica.....2.000,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@certo.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

DECRETO Nº003/2022
Data 26/12/2022

80.881.915/0001-92

05-Divisão de Educação – Programas- MEC/FNDE
12.361.0019.2.146- Execução do Programa Salário educação- Fundamental.
4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....500,00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....8.000,00

12.365.0019.2.162- Execução do Programa Salário Educação – Ed. Infantil.
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....500,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica.....3.500,00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....1.000,00

08- SECRETARIA DE SAÚDE.
01-Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0027.2.170- Gestão e Manutenção da Atenção Primária da Saúde
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....30.000,00

10.301.0027.2.198- Manutenção Ações de Serviços Odontológicos.
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....20.000,00

13- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
01-Divisão de Obras e Serviços Urbanos.
15.451.0042.2.100- Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....13.000,00

02- Divisão de Serviços Rodoviários
26.782.0042.2.188- Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários.
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....16.000,00

14- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDR.
01-Divisão de Agricultura e Assist. Técnica e Abastecimento.
20.606.0047.2.125- Atividades da Agricultura, Assist. E Abastecimento.
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....1.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício - LDO nº 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 20 de Dezembro de 2022.

CI1218459-E22

Silvio De Souza,
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85826-000 – Telefone: (45) 3237-1246 Fax: (45) 3237-1080 – CNPJ: 81.628.492/0001-00 – Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2022
Data 26/12/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a licenciar do Município pelo período de 30 (trinta) dias de 02/01/2023 a 31/01/2023 para usufruir do gozo de descanso anual referente o Exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, de conformidade com o Art. 46, da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Aprovou e Eu Presidente, DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA, promulgo o Seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Nos termos do Art. 46 da Lei Orgânica Municipal fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a licenciar-se do Município pelo período compreendido de 02/01/2023 a 31/01/2023 para usufruir do gozo de descanso anual referente o exercício de 2022.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fará jus a sua remuneração pelo período licenciado, conforme Art. 46 §1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - No período de ausência do chefe do Poder Executivo, responderá pelo Município o Vice-Prefeito por todos os atos do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lindoeste em 26 de dezembro de 2022.

DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA
Presidente

CI1218456-E22



CÂMARA MUNICIPAL
Campo Bonito-PR

ATA EXTRAORDINARIA N.º 044/2022

SESSÃO PREPARATÓRIA

SESSÃO PREPARATÓRIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

Sob a presidência do Senhor Irineu Butke Vice-Presidente da Câmara até então secretariada por mim, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas procedeu a sessão Preparatória Extraordinária de eleição do cargo de presidente da câmara Municipal de Campo Bonito para o segundo Biênio de 2023/2024 conforme determinação judicial, inserida nos autos de nº. 0002298-08.2022.8.16.0087. Dando início à solenidade de preparação para a eleição o presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Sessão, pedindo que este seja mais democrática possível. O presidente explicou os procedimentos para votação, conforme o que determina o regimento interno desta Casa de Leis. Os vereadores foram chamados para proceder à votação com voto direto e aberto, sendo convocados na seguinte ordem: Ivo de Almeida, Sergio Fernandes dos Santos, Irineu Ronaldo Butke, Claudio Abrahão Picolli, Após o encerramento da votação o presidente de acordo com o regimento Interno, proclamou o resultado da Eleição do cargo de presidente da câmara Municipal de Campo Bonito assim constituída Senhor Irineu Ronaldo Butke eleito com 3 (três) votos, dos vereadores: Claudio Abrahão Picolli, Irineu Ronaldo Butke e Sergio Fernandes Dos Santos, sendo o novo presidente da Câmara municipal de Campo Bonito, Pr, para o Biênio 2023/2024 , que será empossado no dia 01 de janeiro de 2023. Consiga, ainda, que o voto vencido do vereador Ivo de Almeida fora no Vereador Luiz Carlos de Borba. Nada mais havendo na presente ata o presidente declarou encerrada a Sessão Preparatória Extraordinária , Campo Bonito -PR, em 22 de Dezembro de 2022.

Campo Bonito/PR., 22 de Dezembro de 2022.

Av. Pedro Picolli, 1085, Centro, CEP 85.450.000 – Fone (45) 3233-1260



CÂMARA MUNICIPAL
Campo Bonito-PR

LISTA DE PRESENÇA DA ATA Nº 044/2022

Ata da Sessão Ordinária nº 044/2022 de eleição da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Campo Bonito - PR, biênio 2023/2024

Vereadores presentes na sessão

Table with 2 columns: Name and Signature. Lists names like IVO DE ALMEIDA, LUCIANO BISINELLA, SERGIO FERNANDES DOS SANTOS, etc.

Serviço Distrital de Campo Bonito – Paraná
cartorioscamponito@yahoo.com.br-Fone(45)3233-1282

Recebido por SEMELHANÇA (x) de IVO ALMEIDA, SERGIO FERNANDES DOS SANTOS, IRINEU RONALDO BUTKE, CLAUDIO ABRAHÃO PICOLLI E LUCIANO SCIMEONI.

Campo Bonito - PR, 26 de dezembro de 2022
Em testº.....do Presidente:
ROBERTO FINGER
Escrivão Juramentado



CI1218460-E22



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

CNPJ: 81.628.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº082/2022
DATA 26.12.2022

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a Partir de 02 de janeiro de 2023 aos Servidores abaixo relacionados relativo ao período aquisitivo abaixo especificados, os servidores retornaram as suas atividades em 01/02/2023.

Table with 2 columns: Name and Position. Lists names like JEAN CARLOS CONFORTIN, ROZILEIA M. N. DA SILVA, etc.

Art. 2º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, a Partir de 02 de janeiro de 2023 aos Servidores abaixo relacionados relativo ao período aquisitivo abaixo especificados, os servidores retornaram as suas atividades em 23/01/2023.

Table with 2 columns: Name and Position. Lists names like DEVAIR ALVES DE SOUZA, etc.

Table with 2 columns: Name and Position. Lists names like SILAS MARIA PEREIRA LACERDA, etc.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 26 de dezembro de 2022.

DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA
Presidente

CI1218455-E22

Município de Capitão Leônidas Marques - PR
 Governo Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 EDITAL N.º 09/2022

O Prefeito de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

2º - Para os cargos de ACS – Bom Jesus, ACS – D. Alto Alegre do Iguaçu e Operador de Máquinas – D. Alto Alegre do Iguaçu não houve candidato classificado.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - D. ALTO A. IGUAÇU	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
151485	NÁIARA CRISTINA DALLANORA	29/04/1984	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	1º	
151386	JULIANA ALVES DA ROSA	27/11/1992	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00	2º	
153796	CAROLINE RODRIGUES BETUNSKI	15/05/2003	10,00	12,00	10,00	28,00	60,00	3º	

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
151022	RAFAEL DE MEDEIRO	07/05/1984	12,00	20,00	12,00	36,00	80,00	1º	
152056	GUSTAVO DE SOUSA ANDRADE	22/04/1998	18,00	16,00	10,00	36,00	80,00	2º	
151624	EDUARDA BORTOLINI	11/03/2003	14,00	16,00	8,00	40,00	78,00	3º	
152647	GIOVANI LOTCI	17/09/1996	18,00	14,00	8,00	36,00	76,00	4º	
152786	EMANUELI VANESSA RODRIGUES	04/01/2002	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00	5º	
154163	EDIMAR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	14,00	14,00	14,00	32,00	74,00	6º	
151912	ROSANGELA ANA MANDELLI DE MELO	29/06/1981	12,00	18,00	6,00	36,00	72,00	7º	
151627	LUCINEIA TREVISAN DA SILVA	27/07/1981	14,00	16,00	6,00	36,00	72,00	8º	
151226	MARIA EDUARDA DA SILVA	26/08/2000	12,00	18,00	6,00	36,00	72,00	9º	
153960	MARCO AURELIO ZANELLA	26/03/1982	16,00	16,00	8,00	32,00	72,00	10º	
153883	ROSANAI CHIOI	24/10/1988	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	11º	
153522	ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATIOS	08/12/1988	14,00	16,00	10,00	32,00	72,00	12º	
151541	NATÁLI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA	25/12/1996	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	13º	
153939	ROSANGELA WESLEM DA SILVA	20/08/1982	10,00	20,00	6,00	32,00	68,00	14º	
152490	RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	18/09/1995	10,00	18,00	10,00	32,00	68,00	15º	
154080	BRUNNA FERNANDA DIAS DA SILVA	15/06/1996	16,00	14,00	6,00	32,00	68,00	16º	
151223	ELOISA ENSWELER	07/06/2001	18,00	10,00	8,00	32,00	68,00	17º	
154056	VITORIA GABRIELA BORGES ARRUDA	15/09/2000	12,00	18,00	10,00	28,00	68,00	18º	
153103	PEDRO RICARDO PRUDENTE DE OLIVEIRA	02/07/2003	16,00	18,00	10,00	24,00	68,00	19º	
151628	LIUANA ANDRIELLI SCHERER PONTES	16/04/1999	10,00	12,00	8,00	36,00	66,00	20º	
153561	CARLA GUEZARD PEDRO	17/09/1991	14,00	10,00	10,00	32,00	66,00	21º	
152071	VANESSA PAULA DE PAIVA	11/07/1998	16,00	12,00	6,00	32,00	66,00	22º	
153789	RONALDO CARLOS RENITEZ DOS SANTOS	09/06/2002	8,00	14,00	12,00	32,00	66,00	23º	
154082	MARIA LUIZA DE CARLI	04/06/2004	16,00	12,00	6,00	32,00	66,00	24º	
151930	HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	13/10/2004	14,00	16,00	4,00	32,00	66,00	25º	
151784	MAICON FRANCISER DOS SANTOS	12/01/1996	14,00	18,00	6,00	28,00	66,00	26º	

Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-000
 Fone: (45) 3286-8400 / Fax: (45) 3286-8440
 e-mail: pmc@lema.com.br - Portal: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br
 CNPJ 76.208.834/0001-59

Página 1 de 7

Município de Capitão Leônidas Marques - PR
 Governo Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 EDITAL N.º 09/2022

153560	ANDREW SANTANA SOUSA DE OLIVEIRA	04/09/1996	12,00	18,00	8,00	28,00	66,00	27º	
152515	THAINARA BRANÇALIONE	09/09/1997	12,00	20,00	10,00	24,00	66,00	28º	
151081	ANDRIELI COSTI FUMI	24/08/1998	12,00	18,00	12,00	24,00	66,00	29º	
153939	SANDRA FELIX DOS SANTOS	21/08/1980	10,00	14,00	8,00	32,00	66,00	30º	
153791	ANA PAULA NEVES CAPELETTI	16/12/1991	10,00	16,00	6,00	32,00	64,00	31º	
151970	WELLINGTON EDSON RIBAS DA SILVA	10/01/2000	14,00	8,00	10,00	32,00	64,00	32º	
152257	VANESSA FLORES DA SILVA	13/05/2000	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	33º	
153610	KALINE DA SILVA BETT	22/08/2003	10,00	14,00	2,00	36,00	62,00	34º	
153329	MICHELI ZACHE	08/07/1994	10,00	12,00	8,00	32,00	62,00	35º	
153345	NATHAN MARTINS SZEKUT	24/09/2003	10,00	14,00	6,00	32,00	62,00	36º	
153327	PATRICIA GIVORINI PRATES	11/07/1993	4,00	16,00	8,00	32,00	60,00	37º	
153845	RENAN DE OLIVEIRA	06/08/1998	12,00	10,00	6,00	32,00	60,00	38º	
152191	SIDNEI GONCALVES	23/03/1988	8,00	14,00	10,00	28,00	60,00	39º	
152911	KAUANY DAMIÃO GOMES	08/07/2004	8,00	12,00	12,00	28,00	60,00	40º	
153486	MATEUS MARTINELLI CIGOGNINI	24/07/2004	12,00	16,00	8,00	24,00	60,00	41º	

AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153587	LARISSA GABRIELI DA SILVA	05/05/2002	12,00	14,00	8,00	32,00	66,00	1º	
153813	CLAUDIA RESENA DA SILVA	12/11/2004	10,00	12,00	8,00	32,00	62,00	2º	

ATENDENTE DE FARMÁCIA	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
152290	FABIA CRISTINA DA SILVA	17/04/1989	10,00	18,00	10,00	28,00	66,00	1º	
151410	WESLEY GUEZARD KRONE	19/03/2005	16,00	12,00	8,00	28,00	64,00	2º	
151437	ROZANEIA SOARES MELOZOTTO CARVALHO	18/02/1972	16,00	10,00	4,00	32,00	62,00	3º	
152463	SILMARA FUHR GONZATTO	12/09/1990	14,00	18,00	6,00	24,00	62,00	4º	

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
152704	LUCIANE SEBASTIAO	26/09/1985	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00	1º	

FISCAL DE POSTURA E OBRAS	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
151750	CATARINE CAMPANHARO RAMELLS	12/05/1995	14,00	20,00	12,00	32,00	78,00	1º	
153567	MATEUS DALLABRIDA DOS SANTOS	26/07/2001	10,00	16,00	10,00	24,00	60,00	2º	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
154145	LUCILENE WEBER	25/09/1968	12,00	14,00	10,00	32,00	68,00	1º	
153018	LETICIA DO AMARAL	17/05/1998	8,00	14,00	10,00	28,00	60,00	2º	

Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-000
 Fone: (45) 3286-8400 / Fax: (45) 3286-8440
 e-mail: pmc@lema.com.br - Portal: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br
 CNPJ 76.208.834/0001-59

Página 2 de 7

Município de Capitão Leônidas Marques - PR
 Governo Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 EDITAL N.º 09/2022

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153248	CHARLES GIOVANE DE SALLES	08/09/1993	14,00	20,00	12,00	24,00	70,00	1º	
151619	MARCOS DANIEL KOCH	21/03/1995	14,00	18,00	6,00	24,00	62,00	2º	
152818	EZEQUIEL CARLIN	14/03/1977	12,00	18,00	10,00	20,00	60,00	3º	

ACS - CENTRO (CIDADE)	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
153825	MARLI ALVES BIEDERMANN	28/06/1980	12,00	10,00	12,00	40,00	74,00	Apto	74,00	1º	
153829	HEINER LUIZA KRESSIN	24/02/2001	8,00	10,00	12,00	36,00	66,00	Apto	66,00	2º	

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
152122	ROSEMERI THOMAS	10/05/1988	14,00	16,00	12,00	32,00	74,00	Apto	74,00	1º	

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
154087	REGINALDO CARROCCIA DE ALMEIDA	20/10/1972	10,00	18,00	6,00	36,00	70,00	Apto	70,00	1º	
151254	FERNANDO DENTE	23/09/1983	10,00	16,00	8,00	32,00	66,00	Apto	66,00	2º	
154011	LUIZ FELIPE GONCALVES DA SILVA	02/03/1996	12,00	14,00	4,00	32,00	62,00	Apto	62,00	3º	
153947	MARCO EDUARDO HAGENHAAR	06/01/1980	10,00	16,00	6,00	28,00	60,00	Apto	60,00	4º	

AGENTE DE DEFESA CIVIL	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	PP	NF	CLASSIF.	
153613	JEFFERSON RODRIGUES MENDES	03/08/1993	16,00	14,00	28,00	74,00	Apto	20,00	95,00	106,00	1º		
152124	REBECCA FERREIRA GARCIA	26/12/1991	8,00	14,00	10,00	28,00	60,00	Apto	19,00	100,00	2º		
153944	LAMONDSON CARLOS RIBAS DE OLIVEIRA	13/04/1991	8,00	14,00	6,00	32,00	60,00	Apto	4,00	95,00	83,00	3º	

EDUCADOR INFÂNCIA	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
153669	ELIZANE APARECIDA DE OLIVEIRA TONDO	17/10/1981	16,00	12,00	8,00	28,00	64,00	Apto	4,00	68,00	1º	
153758	SABRINA LUIZA SZEKUT	27/03/2002	14,00	18,00	10,00	20,00	62,00	Apto		62,00	2º	

MERENDEIRO	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
151470	LUCIELI ZIMMERMANN	08/11/1992	16,00	16,00	10,00	20,00	62,00	Apto	62,00	1º	

MOTORISTA - D. ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	PP	NF	CLASSIF.
151384	ELIAS MAMEDE DE LIMA	29/03/1993	14,00	16,00	12,00	20,00	62,00	Apto	85,00	78,80	1º	

Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-000
 Fone: (45) 3286-8400 / Fax: (45) 3286-8440
 e-mail: pmc@lema.com.br - Portal: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br
 CNPJ 76.208.834/0001-59

Página 3 de 7

Município de Capitão Leônidas Marques - PR
 Governo Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 EDITAL N.º 09/2022

MOTORISTA	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	PP	NF	CLASSIF.
153285	CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	25/12/1988	16,00	20,00	18,00	32,00	86,00	Apto	90,00	88,40	1º	
153959	MARCELO MARION	28/12/1983	12,00	18,00	16,00	32,00	78,00	Apto	85,00	82,20	2º	
152361	VILMAR DE PAULA DA SILVA	12/12/1981	18,00	20,00	20,00	20,00	78,00	Apto	85,00	82,20	3º	
153700	RODRIGO FRANCESCO DICKEK	30/01/1988	16,00	18,00	12,00	16,00	62,00	Apto	90,00	78,80	4	

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010 Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1726S

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial em providências. O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o art. 25, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição junto ao V1, de coordenadas N 7236473,956m e E 247683,139m, na divisa do lote nº 6A com os lotes nº 5 e 6B, desde segue pela divisa do lote nº 6A com o lote nº 6B com azimute de 191°50'30" e distância de 1,01m até o V2, de coordenadas N 7236723,960m e E 247683,139m, desde segue pelo lote nº 6A com azimute 280°34'25" e distância de 26,21m até o vértice V3, de coordenadas N 7236473,956m e E 247683,139m, desde segue pela divisa do lote nº 6A com a rua Ciro Baccarene com azimute 25°47'38" e distância de 1,66m até o vértice V4, de coordenadas N 7236473,956m e E 247683,139m, desde segue pela divisa do lote nº 6A com o lote nº 5 com azimute 101°51'26" e distância de 26,50m até o V1, chegando ao vértice que teve início essa descrição, a qual define o perímetro de 56,08m, com área total de atingimento de 35,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Campo Mourão, 19 de março de 2020. Responsável Técnico: Renato Suchecki Silveira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 101211/D.

XII - ÁREA: 30,00m² - Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto Proprietário: CLODOLDO ALVES CAVALHEIRO ou a quem de direito pertencer. Município: Cascavel UF: Paraná. Comarca: Cascavel - PR. Certidão de Registro: Matrícula nº 88165 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel. Imóvel: Lote urbano nº8 - Quadra nº11, Loteamento Bom Jesus. Área de Atingimento: 30,00m². Perímetro: 36,00m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição junto ao V1, de coordenadas N 7236533,380m e E 247706,704m, na divisa do lote nº 01 com a rua Carajás, desde segue pelo lote nº 01 com azimute de 191°11'52" e distância de 15,00m até o V2, de coordenadas N 7236518,665m e E 247703,791m, desde segue pela divisa do lote nº 01 com o lote nº 02 com azimute 281°51'26" e distância de 2,00m até o vértice V3, de coordenadas N 7236533,380m e E 247706,704m, desde segue pelo lote nº 01 com azimute 171°15'2" e distância de 13,00m até o vértice V4, de coordenadas N 7236533,380m e E 247706,704m, desde segue pela divisa do lote nº 01 com o lote nº 03 com azimute 101°51'26" e distância de 2,00m até o V1, chegando ao vértice que teve início essa descrição, a qual define o perímetro de 34,00m, com área total de atingimento de 30,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Campo Mourão, 19 de março de 2020. Responsável Técnico: Renato Suchecki Silveira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 101211/D.

XIII - ÁREA: 220,42m² - Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto Proprietário: VALDEIRI BARANHOVS DE OLIVEIRA E LEONOR GESUALDO DE OLIVEIRA ou a quem de direito pertencer. Município: Cascavel UF: Paraná. Comarca: Cascavel - PR. Certidão de Registro: Matrícula nº 98162 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel. Imóvel: Lote urbano nº8 - Quadra nº110, Loteamento Parque Residencial Santa Cruz. Área de Atingimento: 220,42m². Perímetro: 284,80m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição junto ao V1, de coordenadas N 7236622,327m e E 247443,721m, na divisa do lote nº 8 com a rua Itaquairas, desde segue pelo lote nº 8 com azimute de 177°07'47" e distância de 58,05m até o V2, de coordenadas N 7235964,350m e E 247446,628m, desde segue pelo mesmo lote com azimute 101°55'27" e distância de 50,70m até o vértice V3, de coordenadas N 7236622,327m e E 247443,721m, desde segue pelo lote nº 8 com a rua Itaquairas com azimute 281°38'08" e distância de 1,74m até o vértice V4, de coordenadas N 7235950,438m e E 247495,489m, desde segue pela divisa do lote nº 8 com o lote nº 13 com azimute 281°36'25" e distância de 4,61m até o V5, de coordenadas N 7235951,732m e E 24749,218m, desde segue pelo lote nº 8 com azimute 283°55'27" e distância de 45,80m até o V6, de coordenadas N 7235962,767m e E 24744,705m, desde segue pelo mesmo lote com azimute 357°07'27" e distância de 60,50m até o V7, de coordenadas N 7236022,747m e E 24741,699m, desde segue pela divisa do lote nº 8 com a rua Itaquairas com azimute 101°50'17" e distância de 2,07m até o V1, chegando ao vértice que teve início essa descrição, a qual define o perímetro de 224,88m, com área total de atingimento de 220,42m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Campo Mourão, 12 de novembro de 2020. Responsável Técnico: Renato Suchecki Silveira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 101211/D.

XIV - ÁREA: 69,84m² - Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto Proprietário: LUCENIR DE ANDRADE ou a quem de direito pertencer. Município: Cascavel UF: Paraná. Comarca: Cascavel - PR. Certidão de Registro: Matrícula nº 45432 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel. Imóvel: Lote nº 08 - Quadra nº105, Loteamento Parque Residencial Santa Cruz. Área de Atingimento: 69,84m². Perímetro: 82,75m.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição junto ao V1, de coordenadas N 7236668,470m e E 247462,056m, na divisa do lote nº 8 com o lote nº 03, desde segue pelo lote nº 8 com azimute de 202°10'49" e distância de 29,30m até o V2, de coordenadas N 7236041,256m e E 247450,962m, desde segue pela divisa do lote nº 8 com a rua Itaquairas com azimute 281°38'08" e distância de 2,03m até o vértice V3, de coordenadas N 7236041,256m e E 24748,969m, desde segue pelo lote nº 8 com azimute 22°10'49" e distância de 40,45m até o vértice V4, de coordenadas N 7236077,666m e E 24746,244m, desde segue pelo lote nº 8 com o lote nº 03 com azimute 101°51'26" e distância de 2,07m até o V1, chegando ao vértice que teve início essa descrição, a qual define o perímetro de 82,75m, com área total de atingimento de 69,84m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Campo Mourão, 12 de março de 2020. Responsável Técnico: Renato Suchecki Silveira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 101211/D.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010 Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial em providências. O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o art. 25, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 47

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 28 de 77

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras
Divisão de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamada Pública n.º 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA, com dispensa de licitação, para atender a demandas municipais de acordo com o Art. 2º do Decreto Municipal nº 16.366 de 09 de setembro de 2021, cuja lista de produtores será validada pelo COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Cascavel/PR, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

O Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraná, 5000 inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito em exercício Sr. **Leonardo Paranhos**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.940/2018, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamamento Público para aquisição de alimentos, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares individuais, que se enquadram no Art. 2º da Lei Municipal nº 6.940/2018 destinados ao abastecimento alimentar municipal a partir de 01 de março de 2023.

1. Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para atender demandas municipais conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:

Item
Frutas
Hortaliças
Legumes e Tubérculos
Grãos
Carnes e Ovos
Produtos Beneficiados
Transformados / Industrializados

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais que estejam inscritos no PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), cuja propriedade esteja localizada no território geográfico do Município de Cascavel.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 29 de 77

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras
Divisão de Licitação

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os interessados deverão apresentar a documentação para cadastramento no período de **09 de Janeiro a 10 de Fevereiro de 2023**, no horário das 8:00h às 11:50h e das 14:00h às 16:50h no Setor Compra Direta da Agricultura Familiar - Secretaria da Agricultura - BR 277, Km 596 - Bairro Santos Dumont - Parque de Exposições Expoval.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNPJ
- Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional de Agricultor Familiar);
- Cópia do RG;
- Comprovante de endereço;
- Dados de conta bancária em nome do agricultor;
- Laudo do profissional que forneça assessoria técnica;
- Cad/Pro ativo com emissão no município de Cascavel;

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os alimentos deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PMAA, mediante agendamento prévio através do telefone 3902-2705. Os alimentos deverão seguir as normas de controle de qualidade e seu recebimento será atestado pelo Coordenador do PMAA do Município e/ou pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura. A data de início e periodicidade do recebimento dependerá das normas funcionais do Programa.

6. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da documentação necessária e trâmites necessários e será efetuado através de conta bancária em nome do agricultor.

7. Disposições Gerais

- Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Setor Compra Direta da Agricultura Familiar no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone: 3902-2705.
- O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 30 de 77

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras
Divisão de Licitação

- A definição dos produtos e volumes dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares será feita pela Secretaria de agricultura levando em conta a demanda utilizada e a sazonalidade dos produtos.
- Para a definição dos preços a serem pagos ao produtor a tomada de preços será feita conforme a base legal art. 8º do Decreto nº 16366 de 09 de setembro de 2021 do PMAA.
- Será obrigatório ao agricultor cadastrado possuir assessoria técnica de alguma entidade de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) governamental e/ou não governamental bem como a participação em pelo menos 2 (duas) capacitações anuais realizadas pelas mesmas e a participação de no mínimo 50% das reuniões realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura durante o período de vigência da proposta, devidamente comprovadas através do registro de presença. O calendário das capacitações e reuniões será divulgado com antecedência. Caso não cumprido a exigência fica o produtor impedido de continuar a participar da proposta vigente.
- Os produtos de origem animal e vegetal, quando processados e/ou industrializados, a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.
- O produtor sujeita-se às seguintes penalidades: a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades; b) caso haja recorrência, fica o produtor impedido de continuar participando da proposta vigente.
- O produtor deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PMAA.
- A Coordenação do PMAA reserva-se no direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.
- O processo seletivo dos agricultores familiares será validado através do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, e composto através da ata da reunião que apreciar o mesmo.

Cascavel, 15 de dezembro de 2022.

Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 31 de 77

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 2864 - Ano XIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
10 de setembro de 2021 - Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 2864 - Ano XIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
10 de setembro de 2021 - Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 2864 - Ano XIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
10 de setembro de 2021 - Página 1 de 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.366
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PMAA.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO as Leis Federais nº 10.596 de 02 de julho de 2003, 12.512 de 14 de outubro de 2011 e 11.328 de 24 de julho de 2006, o Decreto Federal nº 7.775 de 04 de julho de 2012, a Lei Municipal nº 6.940 de 21 de dezembro de 2018, bem como o Processo Administrativo nº 67918/2021,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 14.641, de 05 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"1. Unidade Receptoras: Secretarias Municipais que recebem os alimentos e os fornecem aos beneficiários consumidores."
"2. Unidade Executora: Secretarias Municipais de Agricultura - SEAGRI."
"3. Chamada Pública - procedimento administrativo voltado à seleção de propostas para aquisição de produtos de agricultores familiares."
Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 14.641, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A aquisição de alimentos dos agricultores familiares será executada na modalidade de Compra Institucional - compra de agricultura familiar, por meio de Chamada Pública para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios por parte do Município, para doação às unidades receptoras."
Art. 3º O art. 6º do Decreto nº 14.641, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Os alimentos serão adquiridos da unidade familiar até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, independentemente da Unidade Executora, na modalidade Compra Institucional."
"§1º A aquisição de produtos será planejada, de forma a conciliar a demanda das unidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendidas, com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PMAA."
"§2º Os limites definidos neste artigo se aplicam à unidade familiar, independentemente da ocorrência de dupla filiação ou da existência de DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar inscrita à principal."
"§3º Para fins do disposto neste artigo, considera-se ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro."
Art. 4º O art. 8º do Decreto nº 14.641, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Para a definição dos preços de referência da aquisição dos alimentos serão utilizados uma das seguintes opções:
I - Preço médio ponderado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública;
II - Preço atacadista de mercado que pode ser verificado por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no endereço eletrônico <http://painel.preços.planejamento.gov.br/>;
III - Pesquisa de preços realizada em mídia de domínio público ou em sites eletrônicos especializados, que contenham a data e hora de acesso, a exemplo dos dados disponibilizados nos sites Centrais de Abastecimento - CEASA e Companhia Nacional de Abastecimento - Conab no âmbito do PAA."
Parágrafo único. A ordem de arrolação do preço de aquisição será, preferencialmente, o preço do produto local, territorial, estadual ou nacional."
Art. 8º Demais disposições não mencionadas neste Decreto, permanecem inalteradas.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 08 SET 2021

Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal

Hudson Miguel Tresschi Junior
Secretário de Assistência Social

Regato César Segalla
Secretário Municipal de Agricultura

Laércio de Souza Bueno
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 32 de 77

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 2190 - Ano X - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
22 de dezembro de 2018 - Página 2 de 74

LEI Nº 6.940 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cascavel, o "Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar", compreendendo as seguintes finalidades:

- Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda;
- Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
- Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos pelo Município de Cascavel, inclusive a alimentação escolar da rede pública e filantrópica de ensino, a rede socioassistencial e equipamentos de alimentação e nutrição;
- O atendimento de outras demandas definidas no âmbito do Programa.

Art. 2º Podem fornecer produtos ao Programa de que trata o artigo anterior, desta Lei o agricultor familiar cuja propriedade esteja localizada no território geográfico do Município de Cascavel e inscrito no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF - nos moldes do Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal - PAA - Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Art. 3º A aquisição dos produtos no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar observará procedimentos, critérios, exigências, limites, valores e preços estabelecidos na legislação federal vigente de que trata o Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal - PAA.

Parágrafo único. A aquisição dos produtos somente poderá ser realizada até o limite da disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Cascavel.

Art. 4º Compete:

- à Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI - coordenar o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar e prestar assistência técnica aos Agricultores Familiares;
- à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG - administrar e controlar o processo de compras do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, em conformidade com a legislação vigente;
- à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO - receber os produtos do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar nas unidades da rede socioassistencial, servir e distribuir para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos nas unidades;
- à Secretaria Municipal de Educação - SEMED - receber os produtos do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar na rede pública e filantrópica de ensino para servir nas refeições;
- à Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - receber os produtos do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar nas redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertam serviços de saúde básicos, ambulatórios e hospitalares, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, para servir nas refeições ao público atendido;
- à Secretaria de Cultura e Esporte - SECESP - receber os produtos do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar para servir aos atletas atendidos nos projetos de esporte.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais descritas no art. 4º desta Lei, de acordo com suas atribuições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel 21 de dezembro de 2018.

Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal

Nei Hamilton Haveroth
Secretário Municipal de Agricultura.

Laércio de Souza Bueno
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 33 de 77

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PELO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Lei Federal nº. 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº. 13.132/2016 vem requerer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para a realização de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel - APAE", "Associação Cascavelense de Amigos de Surdos - ACAS" e "Apofilab - Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel", para a execução da modalidade de Educação Especial pelo procedimento de Inexigibilidade nº 04/2022, através da celebração de Termos de Colaboração, totalizando o montante financeiro de R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cascavel, 26 de dezembro de 2022.

Márcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação

Autorizo a celebração das parcerias pelo procedimento de Inexigibilidade, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 6.506/2015 e do Decreto Municipal nº. 13.132/2016.

Cascavel, 26 de dezembro de 2022.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal de Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2022-MC.
PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E SHALOM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO JARDIM GUARUJÁ, CNPJ Nº 78.674.603/0001-66.
SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E MARCOS RUFATTO, CPF Nº 046.875.229-39, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
OBJETIVO: A OFERTA DE 76 VAGAS EM PERÍODO INTEGRAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO 08 VAGAS PARA O INFANTIL II, 30 VAGAS PARA O INFANTIL III E 40 VAGAS PARA O INFANTIL III, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO.
VALOR DA PARCERIA: R\$ 642.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 34 de 77

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PELO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Lei Federal nº. 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº. 13.132/2016 vem requerer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para a realização de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil "Entidade Beneficente Anjo da Guarda, Associação Operárias da Imaculada Conceição- AOIC, Associação Protetora da Infância Província do Paraná, Associação Beneficente Nossa Senhora Aparecida, Associação Franciscanas Angelinas - AFRANGEL e Shalom Associação Beneficente do Jardim Guarujá", para a execução da modalidade de Educação Infantil pelo procedimento de Inexigibilidade nº 05/2022, através da celebração de Termos de Colaboração, totalizando o montante financeiro de R\$ 1.732.884,84 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cascavel, 26 de dezembro de 2022.

Márcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação

Autorizo a celebração das parcerias pelo procedimento de Inexigibilidade, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 6.506/2015 e do Decreto Municipal nº. 13.132/2016.

Cascavel, 26 de dezembro de 2022.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal de Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 42/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 42/2022
OBJETO: Execução de preparação, base e sub-base para recebimento de pavimentação com tratamento superficial tipo em aterramento ou firmado com a taxa Sincional, sendo 3,245m da Estrada Rural São Roque do Lopei, Distrito de Sede Alvorada, 7,000m da Estrada Peroba, Distrito de Diamante, no Município de Cascavel.

Sessão Pública: 07 de fevereiro de 2023 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação Tipo: Menor Preço por Item. Valor da Licitação: Item 01 - R\$ 1.224.111,24 e Item 02 - R\$ 2.540.814,12. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://casavel.atende.net>. Cascavel/PR, 26 de dezembro de 2022. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 35 de 77

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2022-MC.
PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL - APAE, CNPJ Nº 75.905.786/0001-95.
SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEBASTIÃO NILSO DA SILVA, CPF Nº 220.970.079-53, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
OBJETIVO: O ATENDIMENTO DE 257 ALUNOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLAS, SÍNDROME E TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, NO PERCENTUAL PREVISTO EM ALUNOS CONSIDERADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FUNDEB, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO.
VALOR DA PARCERIA: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2022-MC.
PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS - ACAS, CNPJ Nº 77.308.963/0001-81.
SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E MARIZA APARECIDA HUTNER, CPF Nº 493.064.649-91, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
OBJETIVO: O ATENDIMENTO DE 17 ALUNOS SURDOS OUV DEFICIENTES AUDITIVOS, NO PERCENTUAL PREVISTO EM ALUNOS CONSIDERADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FUNDEB, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO.
VALOR DA PARCERIA: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2022-MC.
PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E APOFILAB - ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL, CNPJ Nº 81.273.112/0001-18.
SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E MARCELO BARROSO DA SILVA, CPF Nº 031.167.119-50, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
OBJETIVO: O ATENDIMENTO DE 25 ALUNOS NASCIDOS COM FISSURA LÁBIO PALATAL E/OU MALFORMAÇÃO CRANIOFACIAL, NO PERCENTUAL PREVISTO EM ALUNOS CONSIDERADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FUNDEB, DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, EM CONTRA TURNO ESCOLAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CLAUDEMIR CONAQUE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO.
VALOR DA PARCERIA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2022-MC.
PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVÍNCIA DO PR, CNPJ Nº 76.731.033/0013-07.
SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ANO MARIÁ FERREIRA, CPF Nº 550.313.409-59, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
OBJETIVO: A OFERTA DE 36 VAGAS EM PERÍODO INTEGRAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO 18 VAGAS PARA O INFANTIL II E 18 VAGAS PARA O INFANTIL III, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO.
VALOR DA PARCERIA: R\$ 280.800,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 36 de 77

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2022-MC.
PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ Nº 11.472.366/0001-80.
SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E MÁRCIO BORN DE SOUZA, CPF Nº 044.823.239-18, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
OBJETIVO: A OFERTA DE 30 VAGAS EM PERÍODO INTEGRAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO 08 VAGAS PARA O INFANTIL II E 22 VAGAS PARA O INFANTIL III, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO.
VALOR DA PARCERIA: R\$ 158.484,84 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA MIL CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2022-MC.
PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ASSOCIAÇÃO FRANCISCANAS ANGELINAS - AFRANGEL, CNPJ Nº 01.490.219/0001-89.
SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E GILDA CAMPOS, CPF Nº 880.628.139-91, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
OBJETIVO: A OFERTA DE 39 VAGAS EM PERÍODO INTEGRAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO 14 VAGAS PARA O INFANTIL II E 25 VAGAS PARA O INFANTIL III, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO.
VALOR DA PARCERIA: R\$ 363.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022-MC.
PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ENTIDADE BENEFICENTE ANJO DA GUARDA, CNPJ Nº 11.204.943/0001-52.
SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E THAMARA CRISTINA LIMA DA SILVA, CPF Nº 099.428.109-94, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
OBJETIVO: A OFERTA DE 25 VAGAS EM PERÍODO INTEGRAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO 15 VAGAS PARA O INFANTIL II E 10 VAGAS PARA O INFANTIL III, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO.
VALOR DA PARCERIA: R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2022-MC.
PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ASSOCIAÇÃO OPERÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 78.118.775/0001-53.
SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CLEONICE MARIA BERGMEIER, CPF Nº 628.158.069-91, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
OBJETIVO: A OFERTA DE 24 VAGAS EM PERÍODO PARCIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL III, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO.
VALOR DA PARCERIA: R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

EDITAL Nº 003/2022-SEMDEC Edital de convocação candidatos selecionados para participar da Feira do Teatro. 1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento de Turismo torna público o resultado da Comissão de Avaliação ocorrida em 22 de dezembro de 2022 para dar sequência ao processo de organização e início na Feira.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 OBJETO: Execução de Placa de Skate, tipo Bowl, no Complexo Esportivo Ciro Nardi - SAM 146

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital de Impugnação - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 OBJETO: Execução de Placa de Skate, tipo Bowl, no Complexo Esportivo Ciro Nardi - SAM 146

Table with 3 columns: Barraca, Termo de Permissão, Total de Faltas. Lists various stalls and their respective permit terms and total fines.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital de Impugnação - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 OBJETO: Execução de Placa de Skate, tipo Bowl, no Complexo Esportivo Ciro Nardi - SAM 146

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2022 OBJETO DA LICITAÇÃO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de registros em PVC e conexões PVC/PEAD para serem instalados nas Redes de Saneamento Rural.

CONCORRÊNCIA Nº 36/2022 / LPN N.º 03/2022 Execução da obra de Construção de Viaduto de transposição da Rodovia BR 277, no Município de Cascavel (PR) EXTRATO DO COMUNICADO II

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 20/2022 OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Maria dos Prazeres Neres da

MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 299/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2022 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 287/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 185/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital de Impugnação - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 OBJETO: Execução de Placa de Skate, tipo Bowl, no Complexo Esportivo Ciro Nardi - SAM 146

MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2022 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 295/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 241/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2022 - SEMED Credenciamento/Inexigibilidade nº 35/2022 OBJETIVO: Contratação de formadores/palestrantes para desenvolver cursos, palestras, consultorias de materiais didáticos, consultoria de propostas pedagógicas curriculares e produção de material de apoio pedagógico

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital de Impugnação - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 OBJETO: Execução de Placa de Skate, tipo Bowl, no Complexo Esportivo Ciro Nardi - SAM 146

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2022 - SEMED Credenciamento/Inexigibilidade nº 35/2022 OBJETIVO: Contratação de formadores/palestrantes para desenvolver cursos, palestras, consultorias de materiais didáticos, consultoria de propostas pedagógicas curriculares e produção de material de apoio pedagógico

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022 - SEMED Credenciamento/Inexigibilidade nº 35/2022 OBJETIVO: Contratação de formadores/palestrantes para desenvolver cursos, palestras, consultorias de materiais didáticos, consultoria de propostas pedagógicas curriculares e produção de material de apoio pedagógico

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 261/2022 - SEASO Dispensa por Justificativa nº 60/2022 OBJETIVO: Locação de imóvel para abrigar o Centro POP. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07

Table with 5 columns: Item, Descrição, Und, Qtd, Valor Unit, Total. Lists items for Pregão Eletrônico Nº 1067/2022, including books and stationery.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital de Impugnação - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 OBJETO: Execução de Placa de Skate, tipo Bowl, no Complexo Esportivo Ciro Nardi - SAM 146

Table with 6 columns: Item, Produto, Marca, Und, Qtd, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Pregão Eletrônico Nº 1057/2022, including carbide and tungsten vanadium.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital de Impugnação - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 OBJETO: Execução de Placa de Skate, tipo Bowl, no Complexo Esportivo Ciro Nardi - SAM 146

Table with 6 columns: Item, Produto, Marca, Und, Qtd, Valor Unit, Valor Total. Lists items for Pregão Eletrônico Nº 1057/2022, including carbide and tungsten vanadium.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 46 de 77
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 909/2022
Pregão Eletrônico Nº 172/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 47 de 77
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1044/2022
Pregão Eletrônico Nº 250/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 48 de 77
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1046/2022
Pregão Eletrônico Nº 266/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 49 de 77
ISBN: 978553006343, EDITORA: CIRANDA CULTURAL. UNID 135, R\$ 3.510,00
437 TITULO DO LIVRO: LARA LUA. AUTOR: ELIZABETH BAGULEY. ISBN UNID 135, R\$ 28,13
438 TITULO DO LIVRO: O QUE TEM PARA O ALMOÇO? AUTOR: CLÁIRE FREEDMAN. ISBN UNID 135, R\$ 26,00

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 50 de 77
ISBN: 978555002829, EDITORA: CIRANDA CULTURAL. UNID 135, R\$ 3.577,50
472 TITULO DO LIVRO: ANNIE DE GREEN GABLES. AUTORA ADAPTAÇÃO DE DONALDO BUCHWEITZ. ISBN UNID 135, R\$ 3.577,50
473 TITULO DO LIVRO: DIÁRIO DE AVENTURAS DA ELLIE - UM NOVO PRESIDENTE. AUTOR: RUTH MCNALLY BARSHAW. ISBN UNID 135, R\$ 16,50

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 51 de 77
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2019 - BOMBMEI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 52 de 77
IPMC
Política de Investimentos
Versão 01/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos
Aprovação: Conselho Municipal de Previdência - CMP

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 53 de 77
1 INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel - IPMC (CNPJ nº 81.269.169/0001-43), apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 54 de 77
2 OBJETIVO
A Política de Investimentos do IPMC tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir do cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos, mas também garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.
Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 55 de 77

como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelo CMP e pelo controle interno.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do IPMC visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão deliberativo superior do IPMC.

Conforme o Decreto Municipal nº 1.6781/2022, o Comitê de Investimento do IPMC é formado por quatro membros, sendo eles: O Presidente do IPMC, Servidor lotado no setor Contábil/financeiro do IPMC, responsável pela liquidação financeira das operações; e dois membros, segundo do IPMC, representantes dos servidores e indicados pelo CMP.

Na execução da presente Política o Comitê poderá deliberar por resgates e aplicações em fundos de investimentos, observando a Alocação Objetiva e os Limites Adicionais aqui estabelecidos. As movimentações serão definidas pelo Comitê de forma que se tenha agilidade necessária para uma boa gestão da carteira, no entanto, fundos com prazo regulamentar superior a 60 dias, do dia do pedido de resgate a efetiva disponibilização dos recursos, deverão ter prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

A estrutura definida através da Lei de criação nº 748/1970 e as leis 5.780/2011 e 6.792/2017 que estruturam o IPMC e garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, os responsáveis pela unidade gestora e os conselheiros, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade de participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria do IPMC.

4.2.1 Consultoria De Valores Mobiliários

O IPMC tem a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CMN nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do RPPS.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 56 de 77

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o IPMC deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do IPMC;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CMN nº 19/2021;
- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência, (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários, (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários; e
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento possuam no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário; e
- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, origemação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o IPMC em comum acordo, estabeleçam canais

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 57 de 77

de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens. Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim conflito de interesse ou a indução a erros por parte do IPMC.

4.2.2 Gestão Da Aplicação Dos Recursos

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:

- Não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990;
- Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- Ter formação acadêmica em nível superior.

A responsabilidade do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

- Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
- Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
- Dos responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes do decurso 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído. A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função. Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.

Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

A partir do dia 1º de abril de 2022, conforme deliberação do CNRPPS na 6ª reunião ordinária realizada no dia 2 de dezembro de 2021 e art. 2º da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021 iniciou a contagem de prazo para a comprovação da certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo, membros do conselho fiscal, responsáveis pela gestão de recursos e membros do comitê de investimentos dos RPPS, devido o credenciamento da primeira instituição certificadora.

5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 58 de 77

referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:

- Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- Que não sejam registradas no SELIC; e
- Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do IPMC.

A taxa de desconto, também conhecida como taxa atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do IPMC, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de INPC + 4,9% a.a.

Definido o INPC como índice inflacionário para que seja compatível com o definido no art. 5º da Lei Municipal nº 8.358/2014: "Fica adotado para a revisão anual, em face da tabela de vencimentos do quadro de cargos do Município, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período base anterior, ou outro índice que venha a substituí-lo".

O IPMC no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeira atuarial para o plano de benefícios previdenciários. Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do IPMC, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do IPMC e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

7 CENÁRIO ECONÔMICO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim FOCUS, conforme tabela apresentada abaixo, de 25/11/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim FOCUS é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 59 de 77

Relatório de Mercado

Nesse cenário exposto acima, o IPMC busca manter a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

Para definição do nosso cenário esperado, além do boletim FOCUS, nos baseamos em periódicos de diversas instituições financeiras e material disponibilizado pela nossa consultoria.

Da análise de todo o material que obtivemos, nossa expectativa para Renda Fixa e de rentabilidade próxima a meta atuarial. O cenário projetado pelo Boletim FOCUS apresenta taxa Selic de 11,5% no final de 2023, mantendo-se em nível que consideramos elevado e que deve trazer impacto na inflação e no crescimento econômico. Considerando o nível atual da taxa selic, observamos que a queda da taxa será lenta e sujeita a variações associadas a alta da inflação ou perspectivas piores de controle das contas públicas, o que pode levar até a uma mudança da taxa, o que nos leva a incrementar posições em renda fixa que remunerem o CDI, fundos IMA's mais conservadores ou de alocação ativa. Deve ser ainda observado ao longo do ano a conveniência na aquisição de Títulos Públicos ou fundos de crédito privado.

Por outro lado, conforme a maioria dos analistas econômicos, a expectativa para Renda Variável é de alta volatilidade da bolsa brasileira, devido a fatores como taxa de juros brasileira e internacionais altas que atraem recursos que entram na bolsa, ineficácia quanto a condução da política econômica que pode levar a perspectivas na economia e/ou para os rendimentos do mercado financeiro, o FOCUS projeta crescimento de apenas 0,7% para 2023, o IPMC deve permanecer com posições na bolsa brasileira observando nosso Estudo ALM e o princípio de diversificação da carteira, devendo avaliar constantemente os melhores veículos que possam trazer resultados para a carteira no longo prazo. Quanto ao cenário internacional, as perspectivas são negativas com a possibilidade real de estagnação econômica, desta forma os fundos tendem a ter baixa rentabilidade em função do desempenho das ações das empresas, contudo, em um cenário pessimista há um aumento do dólar o que vem a favorecer os fundos que não possuem hedge cambial, assim como fundos de ações deve-se manter as posições em observância a diversificação da carteira e horizonte de longo prazo, podendo ainda haver janelas de oportunidades para buscar maior rentabilidade.

A estratégia alvo a ser definida deve levar em consideração os resultados do Estudo ALM elaborado pela nossa consultoria, ela utiliza o conceito de carteira eficiente visando o longo prazo pois é uma característica do RPPS dado o seu passivo, contudo, conforme orientação da própria consultoria, ao longo do ano uma boa gestão deve considerar as oportunidades e riscos de curto prazo para fazer movimentações táticas, assim, momentaneamente algumas movimentações podem não estar em linha com a Estratégia Alvo definida, mas obrigatoriamente dentro dos limites desta Política, citamos como exemplo a indicação de que no curto prazo seja importante nos mantermos aplicados em CDI.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 60 de 77

8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do IPMC devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores. A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	IPMC (out/2022)	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	13,40%	10,00%	22,00%	70,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	33,35%	10,00%	25,00%	60,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	27,23%	10,30%	17,00%	40,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	1,12%	0,00%	1,50%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	4,53%	0,00%	4,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa		100,00%	79,63%	30,00%	70,50%
Renda Variável Estruturada e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	11,77%	5,00%	12,00%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,74%	0,00%	6,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	1,45%	0,00%	1,50%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	1,50%	0,00%	1,50%	5,00%
Limite de Renda Variável Estruturada e FI		30,00%	17,49%	5,00%	22,00%	45,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Divida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	1,17%	0,00%	1,50%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	1,74%	0,00%	5,00%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	2,91%	0,00%	6,50%	15,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	1%	5,00%
Total da Carteira de Investimentos			100,00%	36,00%	100,00%	260,00%

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 61 de 77

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	10,00%	70,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	10,00%	60,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100%	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	10,00%	40,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	5,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	10,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa		100,00%	30,00%
Renda Variável Estruturada e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	5,00%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	5,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
Limite de Renda Variável Estruturada e FI		30,00%	7,00%	45,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Divida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	2,00%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	2,00%	15,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0%	5,00%

O IPMC considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo IPMC com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 62 de 77

9 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o IPMC propõe-se adotar o limite máximo de 100% dos investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Os Títulos Públicos da categoria de mantidos até o vencimento serão contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o IPMC deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

- Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- Sejam atendidas as normas de atuarial e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

10 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderá exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos do IPMC.

Neste sentido, o IPMC propõe adotar como limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como: multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 63 de 77

11 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o IPMC propõe adotar como limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

12 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o IPMC propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de 5% da totalidade dos recursos.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do IPMC, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desequilíbrios nos limites aqui definidos, tendo o IPMC prazo de 90 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Carteira de empréstimo consignado

Montante em aplicação:	5% do PL
Prestações:	30% da Folha
Prazo:	96 meses (igual INSS)

O procedimento será realizado por meio de um software com o objetivo de interligar o sistema de gestão de folhas de pagamento de seus servidores e eventuais aposentados e pensionistas, operando os empréstimos concedidos.

13 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do IPMC, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizadas direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

27 de dezembro de 2022 - Página 64 de 77

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos fica o IPMC limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do IPMC no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão a 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do IPMC a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do IPMC em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total das aplicações de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desequilíbrio dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater às Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

13.1 DEMAIS ENQUADRAMENTO

O IPMC considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência; e

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o IPMC obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o IPMC não efetue novos aportes;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

27 de dezembro de 2022 - Página 65 de 77

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do IPMC;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão ou transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo IPMC;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do IPMC ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o IPMC deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTT; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do IPMC, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social; e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento o que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do IPMC como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do IPMC até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o IPMC prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

14 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o IPMC obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado,

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

27 de dezembro de 2022 - Página 66 de 77

tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro;

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas; e

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado líquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

14.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

✓ O IPMC adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando a ferramenta Siru disponibilizada pela consultoria contratada.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas:

✓ Segmento de Renda Fixa: 5% do valor alocado neste segmento;

✓ Segmento de Renda Variável e Estruturados: 25% do valor alocado neste segmento e

✓ Segmento de Investimento no Exterior: 25% do valor alocado neste segmento

Como instrumento adicional de controle, o IPMC deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

14.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registradas; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
EP RATING	A (perspectiva estável)
LIBERTY RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

27 de dezembro de 2022 - Página 67 de 77

Aplicar em fundos de investimentos de crédito privado ou de direito creditório, deve ser observado no regulamento deste a previsão de que manterá na carteira apenas os títulos privados que possuam Rating de Crédito com baixo risco de crédito.

14.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidência quanto a capacidade do IPMC em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidência quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

14.4 CRÉDITO CONSIGNADO

Para cobertura aos riscos diante do processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos consignados, a unidade gestora vai adotar os seguintes critérios segundo os parâmetros da Portaria 1.467/22 Anexo VIII, Seção III, Art. 13:

a) Constituição de fundos garantidores e/ou oscilação de riscos; e

b) E/ou Contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP e autorizados Superintendência de Seguros Privados pela Susep.

15 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuais presentes e futuras do IPMC, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo IPMC devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do IPMC.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o IPMC buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management. O estudo compreende a forma pormenorizada da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionando ao RPPS a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade no longo prazo, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

27 de dezembro de 2022 - Página 68 de 77

16 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do IPMC e Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

17 CREDECENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para relacionamento deverão passar pelo prévio credenciamento.

Considerando todas as exigências, o IPMC, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

d) experiência dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

27 de dezembro de 2022 - Página 69 de 77

O IPMC, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas, bem como garantir a devida transparência.

18 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe o que virão a compor a carteira de investimentos do IPMC, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MAM). Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e também pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

b) Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica o anexo VIII. Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 já descritas anteriormente.

18.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

18.1.1 Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

27 de dezembro de 2022 - Página 70 de 77

18.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} \cdot Q_{Título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado
 PU_{Atual} = preço unitário atual
 $Q_{Título}$ = quantidade de títulos em posse do regime

18.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B: O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, segundo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} \cdot (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
 $VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra
 $IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT: O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} \cdot (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
 $VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra
 $SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

27 de dezembro de 2022 - Página 71 de 77

Tesouro Prefixado – LTN: A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] \cdot 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra
 $Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final
 $Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{DUN}} - 1 \right] \cdot 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra
 $Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final
 $Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F: Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom certo no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{t=1}^n 1.000 \cdot \left[\frac{(1 + TIR)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{0,5}} \right] + 1.000 \cdot \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{DUN/252}} \right]$$

Em que DUN é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C: A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGPM ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} \cdot (1 + IGPM_{projetado})^{N1/252}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

27 de dezembro de 2022 - Página 72 de 77

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{DUN/252}}$$

Onde:

$Cotação$ = o valor unitário apresentado em um dia
 $Taxa$ = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA \cdot \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

$Preço$ = valor unitário do Título Público Federal
 VNA = Valor Nominal Atualizado
 $Cotação$ = o valor unitário apresentado em um dia

18.1.2 Fundos De Investimentos

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferido o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{interior}) \cdot Rend_{fundo}$$

Onde:

$S_{interior}$: saldo inicial do investimento
 $Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} \cdot Q_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento
 V_{cota} : valor da cota do dia
 Q_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificadas Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 73 de 77

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3 caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

18.1.3 Títulos Privados
Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

19 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/reguladores/fundos/consultas/fundos.htm);
c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/);
e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/)

27 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificadas Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 74 de 77

20 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do IPMC.

O relatório mensal deverá ser analisado pelo Comitê de Investimentos, que deverá apresentar opinião quanto aos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações, sendo a informações registradas em Ata.

O Comitê prestará contas, no mínimo, trimestralmente das movimentações executadas, apresentando os resultados e o enquadramento da carteira de investimentos ao CMP.

21 PLANO DE CONTINGÊNCIA
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos. Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente aos responsáveis pela unidade gestora e Gestor de Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Municipal de Previdência.

21.1 EXPOSIÇÃO A RISCO
Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do IPMC para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social. O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos; e
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, na vigência desta Política, ficam os responsáveis pelos investimentos devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

27 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificadas Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 75 de 77

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhamento de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo e c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhamento de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo e c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhamento de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo e c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhamento de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; e d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

21.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS
Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhamento de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

22 CONTROLES INTERNOS
Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do IPMC, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos e ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos. Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do IPMC;

27 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificadas Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 76 de 77

22 CONTROLES INTERNOS
Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do IPMC, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos e ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos. Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do IPMC;

27 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificadas Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 76 de 77

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro; e
l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será desenvolvido em formato de relatório ou registro em Ata, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho Municipal de Previdência.

Os relatórios ou Atas supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretaria da Previdência e Trabalho, Secretaria de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Municipal de Previdência, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

O Comitê prestará contas, no mínimo, trimestralmente das movimentações executadas, apresentando os resultados e o enquadramento da carteira de investimentos ao CMP.

O Conselho poderá examinar, a qualquer tempo, livros e documentos para exercer o acompanhamento da execução da presente Política de Investimentos, devendo se pronunciar sobre eventuais desenquadramentos da carteira ou desconformidade com as regras estabelecidas nesta Política.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do IPMC, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Municipal de Previdência do IPMC, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas a adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo legal.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o IPMC poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do IPMC, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

27 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificadas Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3357 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de dezembro de 2022 - Página 77 de 77

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior de deliberação competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao art. 39 da Portaria 1.467/2022.

Órgão Deliberativo - Conselho Municipal de Previdência:

Representantes Executivo: *Alexandra Longhi*

Representantes Legislativo: *[Assinatura]*

Representantes Servidores Ativos: *Josmar M. de Souza e André Luiz de B.*

Representantes Servidores Inativos: *[Assinatura]*

Responsável pelo Ente: **LEONALDO PARANHOS** - Prefeito Municipal
Responsável pelo RPPS: **ALCINEU GRUBER** - Presidente IPMC / Comitê de Investimentos

RONALDO M. CORREIA - Gestor de Recursos / Comitê de Investimentos
LUZIA A. GOMES NERES - Contadora / Comitê de Investimentos
LUCAS F. FURTADO - Enc. Jurídico / Comitê de Investimentos

27 de dezembro de 2022

Câmara Municipal de Lindoeste Paraná
Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-Pr. - CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br
CNPJ: 81.628.492/0001-00 - Fone/fax: (45) 3237-1246

Edição Disponível Gratuitamente: <https://cascaVEL.atende.net/>

PORTARIA Nº 081/2022
DATA 26.12.2022

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica por força da presente Exonerada a partir de 30/12/2022 o Sr. FELIPE ROGER BARCELOS DA SILVA Portador do RG.12.718.410.0 e CPF 104.410.089.33 do Cargo em Comissão de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de Lindoeste - PR, cargo que ocupou desde 19/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 26 de Dezembro de 2022.

[Assinatura]
DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA
Presidente

27 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ: 78.191.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax: (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 - PROCESSO Nº 139/22

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para o fornecimento de softwares (sistemas) integrados para poderes executivo e legislativo através de licença de uso mensal aplicados a gestão pública e prestação de serviços correlacionados compreendendo: provedor de data center - infraestrutura e gerenciamento, implantação, migração/conversão de dados, configurações, parametrizações, manutenção legal, corretiva e evolutiva, treinamentos e suporte técnico na implantação e pós-implantação.

CONTRATO Nº 308/2022
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: SPIN Sistemas Ltda - ME, CNPJ 06.315.888/0001-38
Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023.
Valor Total: R\$ 530.822,08 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).
Assinaturas: Ahmad Issa e Mirian Suzete Espinola
Assinados em: 22/12/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 093/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/19
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: Gento Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02
Objeto: Inclusão de seguradoras
Valor do acréscimo: R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais)
Novo valor do contrato: R\$ 94.356,62 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Assinaturas: Ahmad Issa e Marcelo Naves, em 12 de dezembro de 2022.

27 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA Nº 912/2022 de 26.12.2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 202/2022**, destinado a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações constantes do Anexo 1 - Termo de Referência, para suprir as necessidades (equipar e substituir os degradados pelo tempo de uso) das unidades escolares, visando dar condições de funcionamento às atividades desenvolvidas, uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques (memorando requisitório nº. 056/2022). Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens as empresas: **PIPERFLEX COMERCIAL LTDA**, com os itens nº 06 e 09 no valor de R\$ 29.839,74 - **Y K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com os itens nº 12, 13 e 14 no valor de R\$ 11.259,00 - **OFFICER MOVES E ESTERONICOS LTDA**, com os itens nº 07, 11 e 15 no valor de R\$ 15.400,00 - **ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVES ESCOLARES LTDA**, com os itens nº 01, 03 e 04 no valor de R\$ 93.599,10 - **MOBILE SCHOOL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com os itens nº 02 e 05 no valor de R\$ 48.899,20 - **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVES LTDA**, com o item nº 08 no valor de R\$ 17.180,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 216.177,04 (duzentos mil cento e setenta e sete reais e quatro centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 694/2022 no 699/2022
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.
CONTRATADAS: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, Y K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, OFFICER MOVES E ELETRONICOS LTDA, ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVES ESCOLARES LTDA, MOBILE SCHOOL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de mobiliário escolar, conforme especificações constantes do Anexo 1 - Termo de Referência, para suprir as necessidades (equipar e substituir os degradados pelo tempo de uso) das unidades escolares, visando dar condições de funcionamento às atividades desenvolvidas, uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques (memorando requisitório nº. 056/2022).
VALOR: R\$ 216.177,04 (duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal.
* 08.02.2.150.4.490.52.42.00.00.00-438/2022;
* 08.02.1.114.4.490.52.42.00.00.00-458/2022;
* 08.02.1.114.4.490.52.42.00.00.00-457/2022;
* 08.02.1.114.4.490.52.42.00.00.00-457/2022;
* 08.03.1.115.4.490.52.42.00.00.00-516/2022;
* 08.03.1.115.4.490.52.42.00.00.00-516/2022;
* 08.03.1.115.4.490.52.42.00.00.00-517/2022;
* 08.04.1.116.4.490.52.42.00.00.00-539/2022;
* 08.06.2.164.4.490.52.42.00.00.00-604/2022;
* 08.06.2.164.4.490.52.42.00.00.00-614/2022;
* 08.06.2.164.4.490.52.42.00.00.00-620/2022;
* 08.06.2.164.4.490.52.42.00.00.00-1087/2022;
* 08.06.2.164.4.490.52.42.00.00.00-1086/2022;
* 08.06.2.164.4.490.52.42.00.00.00-1087/2022;
* 08.04.1.116.4.490.52.42.00.00.00-1203/2022;
* 08.04.1.116.4.490.52.42.00.00.00-1204/2022;
* Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

CI1218457-E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA Nº 914/2022 de 26.12.2022

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 195/2022 de 25.11.2022**, destinado a aquisição de produtos de limpeza hospitalar, conforme especificações constantes dos termos de referência/Anexo 1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques - Pr. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA** com o item n.º 15 no valor de R\$ 3.919,00 - **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA** com os itens n.º 03 e 11 no valor de R\$ 11.159,90 - **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** com os itens n.º 12 e 13 no valor de R\$ 2.840,00 - **DISTRIMAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** com o item n.º 10 no valor de R\$ 1.099,00 - **KF ANTONELLI LTDA** com os itens n.º 01, 04, 05, 06 e 07 no valor de R\$ 13.160,00 - **MULTI AÇÃO- PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA** com os itens nº 02, 08, 09 e 14 no valor de R\$ 12.360,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 44.537,90 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2022.
Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N.º 700/2022 ao 705/2022
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.
CONTRATADAS: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, DISTRIMAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, KF ANTONELLI LTDA e MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos de limpeza hospitalar, conforme especificações constantes dos termos de referência/Anexo 1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques - Pr.
VALOR: R\$ 44.537,90 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2022.
Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde

CI1218463-E22

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

DECRETO Nº 234, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, na importância de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais) e dá outras providências. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 26 de dezembro de 2022. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 235, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, na importância de R\$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais) e dá outras providências. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 26 de dezembro de 2022. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

27 de dezembro de 2022

CI1218462-E22

Paraná
Pensando em vender seu imóvel?

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.

27 de dezembro de 2022